

O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Autores: Aline Castilho Gusi
Victor Hugo Bettio

Resumo

O Microempreendedor Individual (MEI) surgiu no Brasil como uma política pública voltada à formalização de pequenos negócios e trabalhadores autônomos que tradicionalmente atuavam na informalidade. Criado pela Lei Complementar nº 128/2008, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006 (Lei Geral da Micro e Pequena Empresa), o regime simplificado busca reduzir a burocracia e os custos tributários, além de ampliar o acesso à previdência social, ao crédito e a serviços bancários. Nesse sentido, o MEI consolidou-se como um importante instrumento de inclusão produtiva, permitindo que milhões de brasileiros tivessem maior segurança jurídica em suas atividades profissionais.

Para ser enquadrado como MEI, o empreendedor deve atender a requisitos legais específicos, como possuir receita bruta anual de até R\$ 81.000,00, exercer atividade econômica prevista na lista autorizada de ocupações e contratar no máximo um empregado que receba o piso da categoria. Caso o limite de faturamento seja ultrapassado, ocorre o desenquadramento, que pode ser imediato ou ao final do exercício, dependendo do percentual do excesso. Essa transição, quando necessária, leva o empreendedor a regimes tributários mais complexos e onerosos, como o da Microempresa (ME).

No campo tributário, a principal característica do MEI é a simplicidade. O recolhimento dos tributos se dá por meio de uma guia única, o DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional), que inclui a contribuição ao INSS (5% do salário-mínimo) e valores fixos de ICMS e/ou ISS, a depender da atividade exercida. Essa contribuição garante ao empreendedor acesso a benefícios previdenciários, tais como aposentadoria por idade, auxílio-doença, salário-maternidade e pensão por morte, ainda que limitados a um salário-mínimo, salvo se houver complementação facultativa da contribuição. Além disso, o MEI possui obrigações acessórias simples, destacando-se a Declaração Anual de Faturamento (DASN-SIMEI), que deve ser entregue até o final do primeiro semestre do ano subsequente, e a manutenção de relatórios de receitas mensais. O não cumprimento dessas obrigações pode gerar multas e restrições na regularidade do CNPJ.

As vantagens do regime são expressivas: redução da carga tributária, formalização simplificada, emissão de nota fiscal, acesso a crédito facilitado e inclusão previdenciária. Por outro lado, existem limitações relevantes, como o teto de faturamento relativamente baixo, a possibilidade de contratação de apenas um empregado e a limitação dos benefícios previdenciários ao salário-mínimo. Assim, o MEI se apresenta como uma solução adequada para autônomos e pequenos empreendedores em início de atividade, mas pode tornar-se insuficiente conforme o crescimento do negócio, exigindo migração a regimes empresariais mais complexos.

O regime do Microempreendedor Individual representa um marco importante no processo de formalização dos pequenos negócios no Brasil. Sua criação possibilitou a milhares de trabalhadores autônomos acesso a direitos trabalhistas, previdenciários e creditícios, além de fortalecer a economia formal. Contudo, é necessário compreender suas limitações e planejar adequadamente o crescimento empresarial, de forma que o MEI seja visto como um ponto de partida para a estruturação de empreendimentos maiores. Dessa forma, o instituto cumpre papel essencial no combate à informalidade, mas requer gestão responsável e planejamento para que a

evolução do negócio não resulte em dificuldades no processo de transição para regimes mais complexos.

Referências

BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 dez. 2006.

BRASIL. Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008. Altera a Lei Complementar nº 123/2006 para instituir o Microempreendedor Individual. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22 dez. 2008.

PORTAL DO EMPREENDEDOR. O que é ser MEI. Disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>. Acesso em: 11 set. 2025.

SEBRAE. Microempreendedor Individual (MEI). Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/mei>. Acesso em: 11 set. 2025.

E-mails - alinegusi.1207@gmail.com

victor.bettio@unoesc.edu.br